



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 14 de dezembro de 2020.
OF. CMCC-Nº 161/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**


Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **Substitutivo ao PROJETO DE LEI nº 060/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização e a utilização de documentos de arquivo e de processo administrativo por meio eletrônico pela Administração Pública Direta do município de Conceição do Castelo-ES e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 078/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que prorroga o pagamento do auxílio alimentação e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 079/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.028, de 26 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica nº 00009/2015, firmado entre o município de Conceição do Castelo e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 081/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidores por prazo determinado, em regime de designação temporária para atender às necessidades excepcionais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 082/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 083/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, aprovados na sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2020.

Quanto aos **autógrafos de leis** ora encaminhados, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Christiano Spadetto

16/12/2020

ca. 51h

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO**AUTÓGRAFO DE LEI****PRORROGA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 078/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica prorrogada a concessão do auxílio alimentação, concedido pela Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, efetivos, comissionados e contratados temporariamente e aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, ativos, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para cada, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Auxílio Alimentação de que trata o caput deste artigo, não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, possuindo caráter alimentar e indenizatório, não sendo considerado gasto com pessoal.

Art. 2º Fica prorrogada a complementação do auxílio alimentação, autorizada pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 2.139, de 02 de dezembro de 2019, de acordo com a disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para cada, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de dezembro de 2020.


DINNER PINONPresidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES